



Diário Oficial Eletrônico  
Município de Caratinga – MG

Caratinga, 18 de dezembro de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO II | Nº 2904 – Decreto nº 268 – 18 de dezembro de 2018.

---

**DECRETO 268/2018**

*Declara de utilidade pública, a obra emergencial em referência, para os fins do disposto no art. 3º c/c art. 8º da Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012, as obras necessárias de desassoreamento do Córrego Cordeiro com vistas a contenção de cheias, no Município de Caratinga inexistindo alternativa técnica locacional.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARATINGA, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, tendo em vista o disposto no art. 3º, inciso VIII, alínea "e", da Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012,

CONSIDERANDO a ocorrência de fortes precipitações na bacia do Córrego Cordeiro;

CONSIDERANDO o Córrego Cordeiro encontra-se bastante assoreado no perímetro urbano do distrito de Cordeiro de Minas, no trecho compreendido entre as coordenadas geográficas 19°32`52.26" S e 42°22`26.57" O ponto inicial; 19°33`04.05" S e 42°22`01.14" O ponto final.

CONSIDERANDO que o assoreamento impede a vazão das águas e ocasiona transbordamentos laterais atingindo ruas, residências e outras edificações;

CONSIDERANDO o desassoreamento do rio tem a finalidade de proporcionar o aumento da secção transversal deste trecho do Córrego Cordeiro;

CONSIDERANDO o desassoreamento do rio ocasionará a diminuição dos prejuízos econômicos e sociais, o aumento do nível de segurança da população;

CONSIDERANDO o desassoreamento do rio reduzirá os riscos frequentes de alagamento melhorando a qualidade de vida da população envolvida,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública e emergente, inexistindo alternativa técnica locacional, como medida preventiva e contenção de cheias, o desassoreamento de parte do Córrego Cordeiro, no trecho compreendido entre as coordenadas geográficas Ponto Inicial: 775466.77 m E e 7836440.89 m S, Ponto final: 776168.98 m E e 7836057.30 m S UTM SIRGAS 2000 23K, a serem executadas em área de Preservação Permanente.

Art. 2º. A área do leito do rio descrita no artigo anterior tem com o objetivo específico a limpeza, aprofundamento e alargamento de parte do leito do Córrego Cordeiro.

Parágrafo único. Os detalhes técnicos a que se refere o caput constam da exposição de motivos, projetos técnicos da infraestrutura e do laudo de alternativa técnica locacional.

Art. 3º A declaração de utilidade pública de que trata este Decreto não dispensa o devido processo de regularização ambiental a ser elaborado pelos órgãos ambientais competentes do Poder Executivo, na forma da legislação vigente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Caratinga, 18 de dezembro de 2018

WELINGTON MOREIRA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Caratinga